



**CONTRATO N.º 014/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ (PI)** E A EMPRESA **EMPRESA L.A. SOFTWARE LTDA**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SANAR NECESSIDADES DESTA CASA

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, **EMPRESA L.A. SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 37.047.207/0001-21**, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação nº 011/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para o Sistemas de Pessoal/ Folha de Pagamento, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção migração de dados e suporte técnico, pertencentes a Câmara Municipal de Lagoa do Barro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **8 (oito)** parcelas, de **R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** sendo paga até o 25º dia de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 17/05/2023 a 31/12/2023, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2023.05.17 17:44:12 -03'00'



CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104 da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 104, inciso II e art. 155 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2023.05.17 17:44:32 -03'00'



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

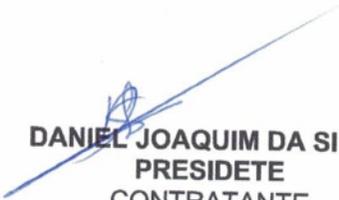
O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e alterações posteriores..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 17 de maio de 2023.


DANIEL JOAQUIM DA SILVA
PRESIDETE
CONTRATANTE

LARISSA ARAUJO DE
OLIVEIRA
SILVA:01295501325

Assinado de forma digital por
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325
Dados: 2023.05.17 17:44:56 -03'00'

L.A. SOFWARE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luizinete Helenita Ribeiro Alves
Neiva Maria Ribeiro Dias

CPF 923.458.753-72
CPF 579.165.103-30

Id:0F8BDCE433367A3E



PODERE EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: EMPRESA L.A. SOFTWARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO PARA SANAR NECESSIDADES DESTA CASA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 17 de maio de 2023.

Id:09FEC702BD0E7781



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.681.924/0001-68
Rua São José, nº 200, Centro, Cep: 64200-000, Lagoa do Sítio-PI
Fones: (82) 3462-1122, E-mail: semed@lagoadositio.com



PORTARIA INTERSETORIAL Nº 01/2023 Lagoa do Sítio-PI, 20 de abril de 2023

Dispõem sobre as diretrizes operacionais para implementação e ampliação da campanha da cultura de Paz nas Escolas, ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Sítio-PI, legalmente representada pela Secretária Sra. Antônia Evaneide da Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO: Que a Lei Federal nº 13.277/2016, cria o Dia Nacional de Combate ao Bullying e a Violência nas Escolas (BRASIL, 2016);

CONSIDERANDO: Que a Lei Federal nº 13.663/2018, incluir entre as atribuições das escolas a promoção da cultura da paz e de medidas de enfrentamento a todos os tipos de violência (BRASIL, 2018);

CONSIDERANDO: Que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 11.469 de 5 de abril 2023, institui grupo de trabalho interministerial para propor políticas de prevenção e enfrentamento das violências nas escolas;

CONSIDERANDO: Ainda o manual com as recomendações para a Proteção e Segurança no Ambiente Escolar, encaminhado pelo grupo de trabalho executivo do Ministério da Educação para o enfrentamento e prevenção às violências nas escolas.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar e ampliar o fortalecimento de ações intersetoriais para a promoção e realização de campanhas educativas de prevenção as várias formas de violência, voltada ao público escolar.

Art. 2º Promover em regime de colaboração o Plano Estratégico Intersetorial na realização das campanhas, projetos e programa como objetivo, prevenir as violências observadas no ambiente escolar.

Parágrafo Único - Construir e cultivar a cultura da paz no ambiente escolar através da integração das campanhas do serviço social, do Programa Saúde na Escola e projetos artísticos e culturais ao processo educacional na formação integral da criança e adolescente público escolar.

Ass

Art.3º. Objetivo do Plano Estratégico Intersetorial- Campanha de Promoção da cultura de paz, articular, mobilizar e integrar as ações entre os órgãos municipais para construir e defender a educação pública municipal com equidade e qualidade social.

Art. 4º. As ações do plano serão realizadas em todas as unidades escolares da rede pública municipal, atendendo as famílias, os profissionais e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º. As ações do plano serão desenvolvidas pelos profissionais: Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social, Assessor Cultural e Mobilizador da Juventude, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura/esporte e Lazer.

Art.6 º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Sítio – PI, 20 de abril de 2023.

Antônia Evaneide da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação

Antônia Evaneide da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
Rua São José, nº 200, Centro, Cep: 64200-000, Lagoa do Sítio-PI
Fones: (82) 3462-1122, E-mail: semed@lagoadositio.com

Registrada, numerada e publicada em 20 de abril de 2023, mediante Portaria Intersetorial nº 01/2023 aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Antônia Clemência Fortaleza do Nascimento
Antônia Clemência Fortaleza do Nascimento
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.681.924/0001-68
Rua São José, nº 200, Centro, Cep: 64200-000, Lagoa do Sítio-PI
Fones: (82) 3462-1122, E-mail: semed@lagoadositio.com



RELATORIO DO I ENCONTRO INTERSETORIAL – PLANO ESTRATEGICO COM AÇÕES PARA A CAMPANHA DA CULTURA DE PAZ NASEScolas.

O presente relatório tem como objetivo registrar a pauta debatida em reunião com os representantes dos órgãos municipais, realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em dezoito de abril dois mil e vinte três contando com a presença dos secretários municipais, de saúde – Francineide de Sousa Melo, de assistência social – Marcia Cristina de Carvalho e Silva, de cultura – Luiza Soares, conselho tutelar – Maria Aldenoura de Sousa e Neuzinete Alves de Melo, agente do técnico da cultura Evandro Silva, gestores escolares – Leyla Silva diretora da escola Jose Francisco, Professora Francisca de Assis – coordenadora pedagógica da escola Presidente Medici, Maria Aparecida dos Santos diretora da Pre escolar Benedita Reis, ambas da zona urbana, agente do núcleo de cidadania dos adolescente – NUCA, também presentes a equipe multifuncional – psicóloga Maria Aparecida, assistentes sociais – Antônia Eriadna e Eloisa Bezerra, pedagoga Daniellen Moura e toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação. A Secretária de Educação Professora Antônia Evaneide acolheu a todos ressaltando a importância do trabalho em parceria entre os órgãos na implementação de ações que atendam as crianças e adolescentes do município, seguindo a pauta, a técnica pedagógica da Semed. Professora Luzimar Rabelo esclareceu a não adesão do município à chamada pública do edital nº 5/2023, ao Programa Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, objetivo: fortalecer as capacidades Institucionais dos órgãos de segurança pública para atuação nas escolas, por meio de ações preventivas das patrulhas/ondas escolares. Esclarecendo que o município não ter Secretaria Municipal de Segurança Pública, assim sendo os órgãos municipais em parceria podem desenvolver ações educativas e culturais com foco em prevenção às violências observadas no ambiente escolar, conforme o edital, projetos sociais, para a promoção e a realização de campanhas educativas à prevenção, palestra, oficinas rodas de conversas, exposições teatrais, com as crianças, adolescentes, familiares e profissionais das escolas da rede publica municipal. Após o exposto, fica acordado entre os órgãos municipais a implementação da Campanha de Cultura da Paz nas Escolas, a Secretaria de Saude com as ações do Programa Saude na Escola – PSE, com atividades voltadas à temática de prevenção à violência escolar, Secretaria de Assistência com os profissionais do CREAS e CRAS, junto aos profissionais da Secretaria de Educação desenvolver o projeto de vida com alunos de oitavo e nono ano, para as crianças dos anos iniciais ao sétimo ano – Ensino Fundamental, trabalhem as competências socio emocionais, a Secretaria de Cultura desenvolverá com os adolescentes do sexto ao nono ano projeto cultural com: gincana estudantil, jogos escolares e o jornal na escola. O trabalho intersetorial, ocorrerá durante todo o ano letivo de forma contínua, a iniciar no mês de maio – 2023. Para o dia 20 de abril, intitulado como o dia da Promoção da Cultura de Paz nas Escolas, nesta data as

Ass

(Continua na próxima página)